

Sumário

Executivo	2
Atas	2
Concursos/Processos Seletivos	6
Decretos	14
Diversos	17
Extratos	18
Licitações e contratos	21
Portarias	22



Executivo

Atas

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às dezoito horas sendo a primeira chamada e as dezoito horas e trinta minutos a segunda chamada dos participantes, a sessão teve início na segunda chamada às dezoito horas e trinta minutos. Reuniu-se o Conselho Municipal de Política Cultural, na Rua José Pinto de Macêdo, Prainha, Arraial do Cabo, MUAAP SOL, SALGA E ARTES (Cooperativa de mulheres pescadoras, aquícultoras e artesãs da Prainha), conforme convocação da presidente Ingrid Silveira Pendle. Presentes os conselheiros, **João Félix (suplente da Secretaria de Cultura), Lillian Ferraz Carvalho (Pesca Artesanal), Vanderléia Martins Monteiro (Povos Tradicionais), Lucas Salvato (Artes de Palco), Reinan Félix da Andrade (música), Marcelo Gonçalves (Secretaria de Obras) e a servidora Karoline de Melo.** Presidiu a reunião João Félix, saudou a todos e pós verificação de quórum tendo número regimental foi feita a leitura da pauta com os seguintes pontos: **(1º) Preparação para eleição dos novos Conselheiros de Cultura - Biênio 2026/2028 (2º) Assuntos Gerais.** Dra. Karoline Melo fez uso da palavra para esclarecer que a Lei Municipal nº 1.999, de 23 de agosto de 2016, encontrava-se desatualizada em relação às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, destacando que, com autonomia administrativa da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, surgiu a necessidade de elaboração de uma nova minuta de projeto de lei para criação do Conselho Municipal de Política Cultural, uma vez que a legislação vigente não contemplava adequadamente aspectos como estrutura, composição e organização do processo eleitoral. Informou, ainda, que foi instaurado o processo administrativo nº 130/2026, cuja minuta já foi analisada e aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, encontrando-se atualmente no Gabinete do Prefeito para prosseguimento do trâmite legal. Dando continuidade, foi discutida a formação da Comissão Eleitoral, ficando deliberado que esta será composta por cinco membros, sendo três representantes da sociedade civil e dois do poder público, não havendo impedimento para que conselheiros integrantes da comissão também sejam candidatos no processo eleitoral. A composição apresentada foi aprovada por unanimidade, sendo indicados, pela sociedade civil, Vanderleia, Leonardo Ferreira Mariano e Juliana de Oliveira Kiffe, e, como representantes do poder público, Karoline Melo e João Félix. **2º Ponto - Assuntos Gerais:** Foi informado que o Centro Cultural Manoel Camargo se encontra em reforma, permanecendo, contudo, as oficinas em funcionamento regular em alguns pontos da cidade, como a Praça do Sindicato e no Polo Sérgio Henrique Melman. Também foi registrada a publicação dos últimos decretos municipais, especialmente o Decreto de nº 4.602 de 16 de abril de 2026, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de Fomento à Cultura) representando um grande passo para a nossa cultura cabista. Também foi registrado o recebimento de Ofício Circular referente ao Bloco dos Amigos no qual será direcionado ao setor correspondente da Secretaria. Na ocasião, houve ainda a declamação de poesia realizada pela senhora Edite Costa. O presidente encerrou a reunião e saudou a todos. Eu, Karoline Melo, lavro a presente ata, que foi assinada pelos participantes antes da publicação. Estavam presentes nesta sessão os

conselheiros, **João Félix (suplente da Secretaria de Cultura), Lillian Ferraz Carvalho (Pesca Artesanal), Vanderléia Martins Monteiro (Povos Tradicionais), Lucas Salvato (Artes de Palco), Reinan Félix da Andrade (música), Marcelo Gonçalves (Secretaria de Obras) e a servidora Karoline de Melo.**

ATA DO IV FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Ao trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a partir das dez horas da manhã, reuniram-se membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, no Centro Cultural Manoel Camargo. A assembleia seguiu a pauta do dia, de apresentação das propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho de Patrimônio Histórico e Artístico, que elegeu como mediadora a servidora Flávia do Carmo Pereira e como relator Pedro Rodrigues de Macêdo; pelo Grupo de Trabalho de Biblioteca, Leitura e Escrita, que elegeu como mediadora a servidora Tama Tosta de Andrade Pinheiro e como relatora Rosana Andréia da Silva Soares; pelo Grupo de Trabalho de Política das Artes, que elegeu como mediador o servidor Luan Canellas e como relatora Juliana de Oliveira Kiffer; e pelo Grupo de Trabalho de Fomento e Incentivo à Cultura, que elegeu como mediadora a servidora Aline Moschen e como relator Theo Silveira.

O Subsecretário de Economia Criativa João Félix deu abertura à assembleia, convocando os mediadores de cada grupo para uma breve explanação de como ocorreram os trabalhos dos grupos reunidos no dia anterior. Falaram ao público Flávia do Carmo, Tamara Tosta, Luan Canellas e Aline Moschen. Em seguida, foram convocados os relatores para apresentação das propostas para votação da plenária. Rosana Andreia foi a primeira a apresentar as propostas, referentes ao Grupo de Trabalho de Biblioteca, Leitura e Escrita.

Antes de dar início às propostas, Rosana Andreia fez a reivindicação de inserir a cadeira de Literatura no Conselho Municipal de Política Cultural. A solicitação foi aprovada por unanimidade entre todos os presentes credenciados.

As três propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (GT) de Biblioteca, Leitura e Escrita foram:

1. Criar uma agenda literária, com protagonismo da literatura, em parceria da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa com a Secretaria Municipal de Educação;

2. Criar a casa do escritor, para promover núcleos de leitura e as obras literárias produzidas, em parceria com escritores locais; e

3. Reformular a proposta da Feira LiterArraial, com curadoria literária e escuta dos escritores locais.

A primeira proposta foi aprovada com 26 votos a favor e 02 votos contra. Na votação da segunda proposta, a agente cultural Sílvia Regina dos Santos Faria, questionou se o espaço da casa do escritor poderia ser realizado com a reabertura da Academia



Cabista de Letras, Artes Cênicas e Ciências de Arraial do Cabo (CLAC). Rosana Andreia respondeu que não. Em seguida, Juliana Freitas questionou como funcionaria a casa do escritor, se poderia contar com setor de edição de livros, setor de biblioteca, oficina ou se seria apenas mais um monumento. Rosana Andreia respondeu que a casa funcionaria como espaço de palestras, oficinas e de edição, a depender do recurso disponibilizado, informando que a estruturação da casa seria discutida com o Conselho Municipal de Política Cultural, após a aprovação da proposta. Na sequência, a agente cultural inscrita Iris Silva realizou uma contraproposta, solicitando a complementação das informações colocadas por Juliana Freitas. 25 pessoas votaram a favor do pedido de Iris Silva e nenhum voto foi contra. Na votação da terceira proposta, referente à organização do evento LiterArraial, o servidor público Luan Canellas informou que não seria possível intervir na atuação e autonomia de outra Secretaria, referindo-se à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, que é responsável pela proposta, sendo aclamado pelos presentes. Em seguida, a Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, Ingrid Silveira Pendle, informou que está previsto no calendário do órgão um evento específico de literatura, em construção conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural. Sendo assim, apenas 02 votos foram a favor da terceira proposta colocada por Rosana Andreia e 08 votos foram contra. Os demais se abstiveram.

Após as votações, as propostas do GT foram consolidadas da seguinte forma:

1. Criar uma agenda literária, com protagonismo da literatura, em parceria da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa com a Secretaria Municipal de Educação;

2. Criar a casa do escritor, como espaço de palestras, oficinas e suporte de processos de editoração de livros, para promover núcleos de leitura e as obras literárias produzidas, em parceria com escritores locais.

Em seguida, Juliana de Oliveira Kiffer deu início à relatoria do Grupo de Trabalho (GT) de Política das Artes. Antes de dar início, a relatora solicitou a inclusão da Cadeira de Artesanato no Conselho Municipal de Política Cultural. João Félix pediu o direito de fala, informando que a Cadeira já existe no Conselho Municipal, não precisando ser votada. Dando sequência, as três propostas por ela apresentadas foram:

1. Criar um sistema de gestão colaborativa entre o Poder Público e a Sociedade Civil sobre os equipamentos culturais públicos, para o agendamento de propostas de apresentações e oficinas, visando a utilização democrática dos espaços;

2. Criar equipamentos públicos de cultura nos distritos do Município, em garantia do direito de acesso das populações residentes à oferta de atividades culturais nos seus locais de moradia; e

3. Criar um fundo de apoio e fomento à criação artística para os municípios.

Antes da votação da primeira proposta, a agente cultural Marlene Brasil pediu a fala, reivindicando a sua participação na Feira do Xaréu, a alteração do nome da feira para “Feira Luiza Neves”, em homenagem à uma antiga artesã de Arraial do Cabo e a isenção da taxa que a Secretaria Municipal de Turismo cobra aos artesãos para participarem da iniciativa. Em réplica, João Félix informou que a Feira do Xaréu é realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, e que essas reivindicações devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Turismo, para que possam ser solucionadas. A Secretária Ingrid Pendle falou em sequência, dizendo que a Secretaria Municipal de Cultura e

Economia Criativa recentemente começou a estudar a reformulação da Feira do Xaréu em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo. Posteriormente, a agente cultural Iris Silva reforçou a fala de Marlene Rodrigues, endossando os argumentos já apresentados. Logo após, a agente cultural Jacilda Rodrigues pediu atenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa para as rendeiras, como classe de artesãs geralmente menos favorecidas e pouco alcançadas por políticas públicas de cultura. Abrindo a votação das três propostas apresentadas, a primeira proposta foi aprovada com 29 votos e nenhum voto contra. Na votação da segunda proposta, Cleusa dos Remédios pediu a alteração do texto, dizendo que a medida deveria se aplicar ao Município, com extensão aos Distritos. Luan Canellas se contrapôs à fala de Cleusa, pedindo a permanência da proposta original. Juliana Freitas falou em seguida, ratificando a fala do servidor Luan, já que o centro de Arraial do Cabo e os seus arredores possuem espaços de formação artística e cultural, enquanto os distritos não possuem nenhum. Iris Silva falou após, elogiando o termo que foi utilizado no edital de chamamento público nº01/2025 Prêmio Cultural Resistências do Cabo, que previu reserva de vagas para moradores de áreas periféricas, e sugeriu que a proposta utilizasse esse termo, privilegiando a construção de equipamentos de cultura em áreas periféricas, não restringindo-se à região central ou aos distritos. Todavia, por maioria simples dos votos, computando o total de 30 pessoas a favor, a proposta original foi mantida. Na votação da terceira proposta, Lucas Salvato solicitou que o fundo fosse utilizado também para workshops e oficinas. A relatora informou que a sugestão já estava contemplada pela proposta, partindo do princípio de que o fomento serve a esse propósito. Em seguida, o servidor público Pablo Lista questionou se poderia ser incluído orçamento específico para os objetivos propostos no Fundo Municipal de Cultura, que já tem a previsão de ser criado até o ano de 2027, conforme determina a Lei Federal do Sistema Nacional de Cultura (Lei nº 14.835/2024). Ele embasou a proposta no argumento de que, dessa forma, não seria necessário criar fundos distintos para o mesmo propósito, não onerando os cofres públicos. 27 pessoas credenciadas votaram a favor da proposta de alteração da redação original para inclusão do texto sugerido pelo servidor Pablo Lista, que prevaleceu.

Sendo assim, as propostas do GT foram consolidadas da seguinte forma:

1. Criar um sistema de gestão colaborativa entre o Poder Público e a Sociedade Civil sobre os equipamentos culturais públicos, para o agendamento de propostas de apresentações e oficinas, visando a utilização democrática dos espaços;

2. Criar equipamentos públicos de cultura nos distritos do Município, em garantia do direito de acesso das populações residentes à oferta de atividades culturais nos seus locais de moradia; e

3. Criar o Fundo Municipal de Cultura em tempo hábil, com orçamento específico destinado para o fomento à cultura, em cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.835/2024.

Em seguida, Theo Silveira deu início à relatoria do Grupo de Trabalho de Fomento e Incentivo à Cultura, mas antes de apresentar as pautas fez a solicitação de que os próximos Fóruns Municipais de Cultura sejam realizados em dias de semana, assim como as reuniões do Conselho Municipal de Cultura sejam realizadas em dias de semana e horário comercial. A proposta encontrou rejeição entre a maioria dos presentes, que alegaram não poder participar em dias e horários comerciais, em virtude das atividades laborais. Sendo assim, as propostas colocadas pelo Grupo de Trabalho (GT) de Fomento e Incentivo à Cultura foram:

1. A criação da figura de um consultor a ser eleito pelo Conselho Municipal de Política Cultural, para orientação dos pareceristas de editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, com a finalidade de tirar dúvidas e auxiliar na conferência da veracidade das informações prestadas pelos proponentes;

2. A remoção do veto genérico de participação de servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo nos editais que forem promovidos pelo órgão, sendo vedados apenas os servidores envolvidos nas etapas de planejamento, execução e fiscalização dos certames, bem como os seus parentes de até o terceiro grau; e

3. A inserção de cotas pelo mecanismo de reserva de vagas para pessoas negras (incluindo pretas e pardas), pessoas com deficiência, pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIA+, pessoas com mais de sessenta anos de idade e pessoas moradoras de áreas periféricas.

Na votação da primeira proposta, o agente cultural Udson Costa pediu o direito de fala, ressaltando que os pareceristas são pessoas técnicas que devem comprovar a sua especialização, mediante critérios objetivos de contratação, e que além disso todos os critérios de avaliação sobre as propostas de agentes culturais são claros no edital, não havendo a necessidade de ter um consultor. Ele ponderou ainda que, sendo o consultor indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, morador de Arraial do Cabo, o risco de conflito de interesses na atuação dessa pessoa, não sendo necessariamente um técnico da área, seria grande, podendo comprometer os princípios da isonomia na execução dos editais municipais de fomento à cultura. Aberta a votação, 16 votos foram a favor da aprovação da proposta de ter um consultor, apenas 06 votos contra e os demais se abstiveram. Na votação da segunda proposta, 31 pessoas votaram a favor da remoção do veto genérico aos servidores e 01 pessoa se absteve. Nessa votação, Udson Costa solicitou que os editais municipais tenham por prioridade a previsão de duração da execução das propostas selecionadas por até 12 meses, possibilitando maior prazo de atuação aos agentes culturais responsáveis. O pedido de inclusão de Udson foi aprovado por unanimidade. Ao final, a terceira proposta foi aprovada com 27 votos a favor e os outros presentes se abstiveram.

Sendo assim, as propostas do GT foram consolidadas da seguinte forma:

1. A criação da figura de um consultor a ser eleito pelo Conselho Municipal de Política Cultural, para orientação dos pareceristas de editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, com a finalidade de tirar dúvidas e auxiliar na conferência da veracidade das informações prestadas pelos proponentes;

2. A remoção do veto genérico de participação de servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo nos editais que forem promovidos pelo órgão, que deverão priorizar o tempo de vigência e execução das propostas por 12 (doze) meses, sendo vedados apenas os servidores envolvidos nas etapas de planejamento, execução e fiscalização dos certames, bem como os seus parentes de até o terceiro grau; e

3. A inserção de cotas pelo mecanismo de reserva de vagas para pessoas negras (incluindo pretas e pardas), pessoas com deficiência, pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIA+, pessoas com mais de sessenta anos de idade e pessoas moradoras de áreas periféricas.

Por último, o relator Pedro Rodrigues de Macêdo deu início à apresentação das três propostas apresentadas pelo Grupo de

Trabalho (GT) de Patrimônio Histórico e Artístico, que foram:

1. Criar um inventário colaborativo do patrimônio de Arraial do Cabo, que possa mapear, documentar e registrar o patrimônio histórico, artístico e imaterial de Arraial do Cabo. O inventário deverá envolver moradores, artistas, escolas, pescadores, coletivos culturais e pesquisadores no processo, criando base técnica para políticas de tombamento, proteção e valorização cultural com metodologia participativa e comunitária, linguagem acessível e democratização do acesso;

2. Criar políticas de reconhecimento dos ofícios tradicionais das benzedeiras, das salgadeiras, rendeiras, e outros trabalhos feitos por mulheres que remetem ao passado histórico e cultural da cidade, assim como as cacimbeiras e lenhadeiras. Tais políticas envolvem a valorização e incentivo dos ofícios, bem como a criação de oficinas para a transmissão dessas tradições; e

3. Criar equipamentos culturais voltados para a difusão, memória, venda de artesanato e exposições artísticas e culturais, assim como a Casa do Artesão e o Museu da Canoa, com oficinas permanentes de ensino das práticas, saberes e fazeres.

30 votos foram a favor da primeira proposta, e os demais se abstiveram. 26 votos a favor da segunda proposta e os demais se abstiveram. A terceira proposta foi aprovada com 29 votos, e os demais se abstiveram. Sendo assim, as propostas do GT foram consolidadas da seguinte forma:

1. Criar um inventário colaborativo do patrimônio de Arraial do Cabo, que possa mapear, documentar e registrar o patrimônio histórico, artístico e imaterial de Arraial do Cabo. O inventário deverá envolver moradores, artistas, escolas, pescadores, coletivos culturais e pesquisadores no processo, criando base técnica para políticas de tombamento, proteção e valorização cultural com metodologia participativa e comunitária, linguagem acessível e democratização do acesso;

2. Criar políticas de reconhecimento dos ofícios tradicionais das benzedeiras, das salgadeiras, rendeiras, e outros trabalhos feitos por mulheres que remetem ao passado histórico e cultural da cidade, assim como as cacimbeiras e lenhadeiras. Tais políticas envolvem a valorização e incentivo dos ofícios, bem como a criação de oficinas para a transmissão dessas tradições; e

3. Criar equipamentos culturais voltados para a difusão, memória, venda de artesanato e exposições artísticas e culturais, assim como a Casa do Artesão e o Museu da Canoa, com oficinas permanentes de ensino das práticas, saberes e fazeres.

Encerradas todas as votações, Ingrid Silveira Pendle, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo pediu o direito à fala, reforçando que o Fórum é um espaço onde a escuta deve ser respeitada, reiterando a importância da coletividade na construção de políticas públicas, e da participação social como mecanismo fundamental para a garantia de direitos, agradecendo a todos. Informou ainda que todas as propostas seriam avaliadas em sua legalidade, passando por análise da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, antes de serem publicadas. Finalmente, comprometeu-se com o cumprimento dessas, desde que em acordo com os princípios da Administração Pública. Não havendo mais nada a tratar, o IV Fórum Municipal de Cultura foi encerrado. Eu, Aline Moschen, lavrei esta ata, que servirá como relatório de diagnóstico das demandas sociais colocadas e instrumento de amparo para a tomada de decisões da Administração Pública na formulação das políticas públicas de cultura e economia criativa.

REGISTRO COMPLEMENTAR - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DA PGM



Consigna-se, para fins de registro e esclarecimento institucional, que as propostas apresentadas durante o IV Fórum Municipal de Cultura foram submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, conforme Processo Administrativo nº 1107/2026, a qual se manifestou acerca da compatibilidade do Fórum com a legislação federal de cultura, da verificação jurídica da publicidade como requisito de validade, transparência e legitimidade participativa, do cotejo entre o procedimento documentado e o Regimento Interno publicado no Diário Oficial, bem como da delimitação dos efeitos jurídicos das propostas aprovadas.

Ressalta-se que o presente registro não altera o teor da ata originalmente lavrada, tampouco modifica as deliberações e manifestações realizadas no âmbito do Fórum, destinando-se apenas a complementar o documento com os principais apontamentos jurídicos pertinentes às matérias debatidas.

Foi consignado no parecer jurídico da PGM de fls. 25-36 do Processo Administrativo supracitado que o art. 12 do Regimento do Fórum estabelece que as decisões da plenária final seriam tomadas por aprovação simples dos credenciados. Já o art. 13 prevê que as propostas aprovadas seriam publicadas em ata e encaminhadas para ciência e execução da Gestão Pública de Cultura e Economia Criativa do Município.

A expressão “execução”, constante do Regimento, deve ser interpretada de forma juridicamente adequada e em conformidade com o ordenamento jurídico superior. Isso significa que as propostas aprovadas não possuem execução automática, imediata e incondicionada, devendo ser recebidas pela Administração como diretrizes, subsídios e encaminhamentos programáticos a serem avaliados em processos administrativos próprios.

Nessa perspectiva, destaca-se que as deliberações aprovadas no âmbito do Fórum possuem natureza consultiva, participativa, programática e orientadora. Revelam prioridades, demandas e diretrizes indicadas pelos participantes, mas não produzem, por si só, obrigação automática de execução administrativa.

Propostas relativas à criação de agenda literária, valorização de escritores locais, realização de saraus, oficinas, exposições e ações de formação cultural podem, em tese, ser implementadas pela Administração, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a impessoalidade, a finalidade pública, a motivação administrativa e a forma jurídica adequada.

As propostas que envolvam criação de Fundo Municipal de Cultura demandam tratamento jurídico específico, preferencialmente por meio de processo administrativo próprio, elaboração de minuta de projeto de lei, manifestação da Secretaria de Finanças, análise da Controladoria-Geral e parecer jurídico específico, por envolverem estruturação de receitas, despesas, órgão gestor, mecanismos de controle e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Propostas relativas à instituição de editais, premiações, bolsas, ações afirmativas, reservas de vagas, comissões de seleção ou mecanismos de fomento devem observar a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a legislação orçamentária e os princípios da impessoalidade e da isonomia, bem como critérios objetivos, transparentes e previamente definidos.

As propostas atinentes ao inventário colaborativo do patrimônio cultural, reconhecimento de saberes tradicionais, valorização de ofícios, mapeamento de agentes culturais e registro de bens materiais e imateriais mostram-se compatíveis com o art. 216 da Constituição Federal. Contudo, eventual tombamento, registro formal, declaração de patrimônio cultural ou imposição de restrições a terceiros dependerá de procedimento administrativo específico, motivação técnica e observância do devido processo legal.

No tocante à proposta relativa à criação da figura de consultor para orientação dos pareceristas de editais de fomento cultural, cumpre assentar que tal figura técnica, destinada a auxiliar a orientação dos pareceristas, pode ser juridicamente admitida apenas em caráter auxiliar, metodológico, procedimental e não vinculante, voltado, por exemplo, à explicação das regras do edital, esclarecimento de critérios objetivos previamente publicados, padronização de formulários, orientação quanto ao uso de plataformas, organização de fluxos e capacitação técnica dos avaliadores.

Não se recomenda, contudo, que essa função seja estruturada como “consultor eleito pelo Conselho Municipal de Cultura”, salvo se houver previsão legal ou regimental expressa, critérios objetivos de elegibilidade, regras de impedimento e suspeição, transparência procedimental e clara delimitação de atribuições.

A escolha direta de pessoa específica pelo Conselho, desacompanhada de base normativa suficiente, pode ensejar questionamentos quanto à impessoalidade, moralidade, isonomia, segregação de funções e potencial conflito de interesses, especialmente se o consultor puder influenciar o mérito das avaliações ou a pontuação dos projetos inscritos.

Deve-se preservar, em qualquer hipótese, a autonomia técnica dos pareceristas. Desse modo, o consultor não poderá intervir na valoração artística, cultural, técnica ou financeira das propostas, tampouco revisar notas, direcionar resultados, recomendar contemplados ou substituir o juízo técnico dos avaliadores designados. Sua atuação, se adotada, deverá limitar-se ao suporte procedimental e à uniformização de entendimentos acerca de regras objetivas do edital, sempre sem caráter decisório ou vinculante.

Nesse sentido, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Município, as propostas aprovadas no IV Fórum Municipal de Cultura possuem natureza consultiva, programática e orientadora, servindo como subsídio qualificado ao planejamento da política cultural municipal, não resultando em óbice jurídico à publicação desta ata, desde que compreendida como documento de registro e sistematização do procedimento participativo, sem eficácia normativa autônoma e sem geração automática de obrigação de execução administrativa.

Assinam:

ALINE MOSCHEN DE ANDRADE
Redatora da ata

INGRID SILVEIRA PENDLE
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

**EDITAL - EXTRATO DE DESISTENTES/AUSENTES/ELIMINADOS DO CARGO DE
AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Edital 004-2025 nos termos do item 7 do Processo Seletivo Simplificado.

Disponibiliza nos quadros abaixo, os Extratos dos candidatos com base nas convocações realizadas pela Secretária Municipal de Administração.

ARRAIAL DO CABO, 07 DE MAIO DE 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 66223



PROCESSO SELETIVO 004/2025			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 2º CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
51º	202512260035	AGATHA LARYSSA DO NASCIMENTO SOUZA	AUSENTE
52º	202512200041	VITOR RIBEIRO DE SOUZA	AUSENTE
53º	202512190078	ALTAIR ROSA CONSTANTINO	AUSENTE
54º	202512270018	CARLOS ANDRÉ DE BRITO	AUSENTE
55º	202512250026	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	AUSENTE
57º	202512190037	MAXIMILIANO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
58º	202512290030	MARILENE GLÓRIA DA SILVA	AUSENTE
59º	202512200005	MARCOS PAULO VICENTE BOTELHO	AUSENTE
61º	202512230015	THIAGO DA SILVA PEREIRA MORORÓ	AUSENTE
62º	202512280003	BRUNA TAVARES DA COSTA	AUSENTE



**EDITAL - EXTRATO DE DESISTENTES/AUSENTES/ELIMINADOS DOS CARGOS DE AGENTE
CONTROLADOR DE TRÂNSITO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Edital 004-2024 nos termos do item 8 do Processo Seletivo Simplificado.

Disponibiliza no quadro abaixo, o Extrato dos candidatos **DESISTENTES / AUSENTES / ELIMINADOS** com base nas convocações realizadas referente ao respectivo Edital até a presente data, pela Secretária Municipal de Segurança Pública.

ARRAIAL DO CABO, 07 DE MAIO DE 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 66223

PROCESSO SELETIVO 004/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 5º CONVOCAÇÃO AGENTE CONTROLADOR DE TRANSITO			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
163º	202412120751	KENNEDY ALISSON SILVA	AUSENTE
165º	202412061272	WELLINGTON DOS SANTOS	AUSENTE
166º	202412103237	LUCAS BARREIRA DE SOUZA	AUSENTE
167º	202412120014	RODRIGO EMANUEL DE MELLO	AUSENTE
168º	202412103031	FELIPE CESAR MANHAES SANTOS DA SILVA	AUSENTE
169º	202412092633	LILIAN GESSICA MOREIRA GOMES	AUSENTE
170º	202412091841	FERNANDA NEVES DA SILVA DE CARVALHO	AUSENTE
171º	202412090430	JOSIANE TRINDADE DE AQUINO SANTOS	AUSENTE
172º	202412062178	MAICON ROBERTO DA SILVA	AUSENTE
173º	202412061018	WALLACE PEREIR LINS	AUSENTE
174º	202412081235	ADRIANO NUNES DE AZEVEDO FERRAZ	AUSENTE
175º	202412090424	MARLON MARCOS DE LIMA NORONHA	AUSENTE
176º	202412120106	EDSON JUNIOR MORAES DA SILVA	AUSENTE
177º	202412120792	DIOGO GONÇALVES SOUZA	AUSENTE
178º	202412110300	JOSÉ WANDERSON FAUSTINO DA SILVA	AUSENTE
179º	202412102244	LEONARDO GEREMIAS BARBOSA	AUSENTE
180º	202412071103	LUAN PEREIRA PAIVA MARIANO	AUSENTE
181º	202412060859	KENIA ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE
182º	202412120650	ASAFE	AUSENTE



EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL.

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2025

**EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO
AMBIENTAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no item 9 do Edital 004-2025 do Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária e Criação de Cadastro de Reserva:

- I. **CONVOCA** os candidatos nas colocações conforme Anexo I, a comparecerem ao local e horários discriminados abaixo:
- Sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento à Rua Dallas, n.º 131, esquina com a Rua Walter Texeira, s/n.º - Bairro Macedônia – Arraial do Cabo/ RJ.

Cargo	Colocação		Dia e Horário
	Geral	Pcd	
AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL	66º ao 115º	X	18/05/2026 a 20/05/2026 de 09h às 11h30min e de 14h às 16h30min

** Pcd - Pessoa Com Deficiência

II. **COMUNICA** que:

- Os Candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 13 de janeiro de 2026, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam as seguintes exigências:
 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
 - Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;
 - Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.
- Os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e cópias dos seguintes DOCUMENTOS:
 - Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no Anexo II do Edital 004-2025 do dia 18 de dezembro de 2025);
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor;

- e. Comprovante de quitação eleitoral emitida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
- g. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- h. Carteira de trabalho;
- i. Comprovante de endereço residencial;
- j. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k. Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
- l. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- m. Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- n. Apresentar as certidões de antecedentes criminais da

Justiça Estadual (<https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>) e Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).

3. Foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas momentaneamente existentes, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;

a. Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

- 4. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;
- 5. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;
- 6. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo Secretaria Municipal de Administração Avenida da Liberdade s/n - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo / RJ - 28930-000 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - POR CARGO		
ANEXO I		
AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
66º	202512300001	TAINAN OLIVEIRA DA SILVA
67º	202512190035	NATALIA BOCCALETTI
68º	202512300020	JULIO CESAR COUTINHO BARBOSA
69º	202512260019	RICARDO BRENER DO COUTO SILVA
70º	202512300060	EDUARDO CONHASCO TAVARES
71º	202512270005	CRISTIANO SAAR SIGALAS
72º	202512230042	MAIKE REIS DE JESUS
73º	202512250034	TAYNA SOUZA DA CRUZ PITTA
74º	202512300051	ERICK BARBOZA DA SILVA
75º	202512210014	RANDERSON FELIX DANTAS
76º	202512290011	RIAN DA COSTA GUSMÃO
77º	202512290048	GABRIELA TEXEIRA LOPES ABREU
78º	202512220039	BEATRIZ CRISTINE AMARAL DA SILVA
79º	202512290047	ANA VITORIA BRANDAO MARQUES
80º	202512260036	AUGUSTO COSTA CARNEIRO
81º	202512230049	KARLA DE FATIMA ROSA
82º	202512230044	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA COELHO
83º	202512220005	EDUARDA PERAZZOLI
84º	202512220012	ANDRE GOMES PITZER
85º	202512210016	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS PACHECO
86º	202512260008	VINICIUS DE SOUZA MOREIRA
87º	202512220006	MARCOS ALMEIDA DE MARIA DE MELO
88º	202512230034	JULIA GABRIELA DA SILVA
89º	202512190082	ADRIELLY KELLY SILVA DE OLIVEIRA
90º	202512190052	LETÍCIA SIQUEIRA GOMES DE PAULA
91º	202512290046	BRUNA DA SILVA SOUZA
92º	202512200031	MARIA EDUARDA DO ESPIRITO SANTO SOUZA
93º	202512230013	VALMIR DO VALE LINS
94º	202512190086	WELLINGTON AGUIAR
95º	202512300038	JOSUÉ MOREIRA DE MELLO
96º	202512190028	DAVID ILMAR SILVA DE PAULA DOS SANTOS
97º	202512220014	UBIRACYRA DE AGUIAR COUTINHO ROSA
98º	202512220043	MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA
99º	202512200013	GRAZIANA PINTO SILVA CAVALCANTE
100º	202512300074	ALEXANDRE SILVA SENA
101º	202512190024	WEVERSON FONSECA ALMEIDA
102º	202512220026	KARINE DA DILVA ANDRADE
103º	202512300014	GABRIEL DOS SANTOS GOMES



104°	202512230023	GABRIEL MOREIRA MACHADO
105°	202512210022	DANIELLE DA SILVA DA COSTA
106°	202512200011	ANNA CLARA NUNES DA MATA
107°	202512250018	IZABELA NEVES SILVA
108°	202512290032	BRENO DUARTE COSTA
109°	202512260045	GABRIEL WALLACE SOUZA PEREIRA
110°	202512260011	ADRIANE CAMILLA DE ALEXANDRE LIMA
111°	202512220007	JANAÍNA PESSOA DE MACEDO BRANCO
112°	202512220008	PATRICIA SÁ GONÇALVES
113°	202512200017	JULIANA FERREIRA JORDES
114°	202512280018	STEFANY SOUZA DO ESPIRITO SANTO
115°	202512240010	DIANNA PONTES DAS NEVES



Decretos

DECRETO Nº 4.615 DE 07 DE MAIO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 2.681, de 14 de novembro de 2025, que determina a edição de norma complementar para disciplinar o funcionamento da Comissão de Viabilidade de Cota Patrocínio (CCP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 4.611, de 04 de maio de 2026, que regulamenta a referida Lei e estabelece a obrigatoriedade de adoção de regimento interno próprio pela Comissão, aprovado em reunião ordinária e publicado;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da Comissão de Viabilidade de Cota Patrocínio (CCP), em reunião ordinária realizada em 07/05/2026, que aprovou o texto final de seu Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Viabilidade de Cota Patrocínio (CCP) do Município de Arraial do Cabo, na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º. O Regimento Interno de que trata o art. 1º disciplina o funcionamento, a organização e o processo deliberativo da Comissão, em estrita observância aos requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2.681/2025 e pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 4.611/2026.

Art. 3º. As eventuais alterações futuras no Regimento Interno deverão ser propostas pela própria Comissão, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, e submetidas à aprovação do Chefe do Poder Executivo por meio de novo Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

A COMISSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO (CCP) DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova o presente Regimento Interno, destinado a disciplinar seu funcionamento, organização e processo deliberativo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece normas relativas ao funcionamento, às reuniões e ao processo deliberativo da Comissão de Cota de Patrocínio do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º A Comissão atuará de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, na primeira segunda-feira de cada mês, em horário previamente definido por seus membros.

Art. 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou, na ausência desse, pela maioria absoluta dos membros, sempre que houver matéria urgente a ser apreciada.

§ 1º A convocação para reuniões extraordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A convocação é ato do presidente, observando a exceção estipulada na forma do art. 4º, e deverá indicar, de forma clara, a pauta a ser deliberada.

CAPÍTULO III

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 5º As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As deliberações relativas as matérias ordinárias serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 7º As deliberações relativas a matérias extraordinárias dependerão de aprovação por maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 8º Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade, além de seu voto ordinário.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 9º Consideram-se matérias ordinárias aquelas relacionadas à tramitação regular dos processos administrativos de cota de patrocínio, incluindo análises técnicas, pareceres e deliberações rotineiras.

Art. 10º Consideram-se matérias extraordinárias aquelas que demandem apreciação urgente, cuja demora possa comprometer o interesse público, a regular tramitação dos processos ou a eficácia das ações administrativas.

Parágrafo único. A classificação da matéria como extraordinária deverá ser justificada no ato de convocação da reunião.

CAPÍTULO V

DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art. 11 O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de atuar em processo quando:

- I** - possuir interesse direto ou indireto na matéria;
- II** - tiver participado, a qualquer título, da elaboração do projeto ou proposta objeto de análise;
- III** - possuir vínculo profissional, contratual ou institucional com o interessado;
- IV** - estiver litigando judicial ou administrativamente com o interessado.

Art. 12 Poderá ser arguida a suspeição do membro quando houver dúvida fundada acerca de sua imparcialidade, especialmente nas hipóteses de:

- I** - amizade íntima ou inimizade notória com o interessado;
- II** - interesse pessoal no resultado da deliberação;
- III** - circunstâncias que comprometam sua independência de julgamento.

Art. 13 A declaração de impedimento deverá ser realizada de ofício pelo membro ou mediante provocação, antes da deliberação da matéria.

§ 1º A suspeição poderá ser arguida por qualquer membro da Comissão, devendo ser submetida à deliberação do colegiado, sem a participação do membro arguido, sendo a decisão tomada por maioria simples dos membros presentes, excluído o voto do arguido.

§ 2º O membro impedido ou declarado suspeito ficará afastado da discussão e votação da matéria, sendo seu afastamento registrado em ata.

CAPÍTULO VI

DO ARQUIVO E DA PUBLICIDADE

Art. 14 As atas das reuniões e as deliberações da Comissão deverão ser formalmente registradas, organizadas e arquivadas em processo administrativo próprio ou sistema oficial do Município.

Art. 15 Será assegurada a publicidade dos atos da Comissão, mediante disponibilização das atas e deliberações em meio oficial, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

Parágrafo único. Quando houver informação sigilosa, deverá ser promovida a divulgação parcial ou com as devidas restrições, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DE PARECERES

Art. 16 Os prazos para emissão de pareceres pela Comissão observarão os seguintes termos, contados em dias úteis a partir do recebimento formal do Processo Administrativo de Cota Patrocínio (PACP) ou da documentação objeto de análise:

- I** - Parecer técnico prévio de viabilidade, nas hipóteses de processo seletivo público: até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da proposta de planejamento orçamentário encaminhada pela

Secretaria competente, nos termos do art. 15, I, do Decreto Regulamentador;

II - Parecer conclusivo de viabilidade técnica, contábil e de comunicação, nas hipóteses de inexigibilidade de processo seletivo: até 10 (dez) dias úteis do recebimento do PACP devidamente instruído, podendo ser prorrogado, por decisão fundamentada do Presidente, por igual período em caso de complexidade técnica devidamente justificada nos autos;

III - Declaração confirmatória de ausência de impedimentos legais, na fase de habilitação do processo seletivo público: até 3 (três) dias úteis do recebimento dos autos encaminhados pela comissão transitória de seleção, nos termos do art. 15, II, do Decreto Regulamentador;

IV - Relatório de classificação de propostas e decisão sobre recursos, na fase de julgamento do processo seletivo público: até 10 (dez) dias úteis para a análise das propostas e até 5 (cinco) dias úteis para cada rodada recursal, nos termos do art. 15, III, do Decreto Regulamentador;

V - Relatório conclusivo de prestação de contas: até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da prestação de contas pela Comissão, podendo ser instaurada diligência nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentador, hipótese em que o prazo ficará suspenso durante o período de diligência.

§1º. O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser formalmente justificado pelo Presidente da Comissão nos autos do processo, com comunicação à Secretaria competente e ao Ordenador de Despesas.

§2º. A contagem dos prazos observará o disposto no art. 36 do Decreto Regulamentador, excluídos os sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais.

Art. 17 Os pareceres emitidos pela Comissão deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando expressamente:

I - A identificação do processo administrativo e do proponente;

II - O relatório sumário da matéria analisada;

III - A fundamentação técnica, contábil e de comunicação adotada;

IV - A conclusão expressa, com a opinião da Comissão pela viabilidade, inviabilidade, regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da matéria analisada;

V - A data, a assinatura de todos os membros presentes e o registro de eventual voto divergente.

Art. 18 Os pareceres serão aprovados em reunião ordinária ou extraordinária da Comissão, observado o quórum de deliberação previsto neste Regimento, e juntados aos autos do respectivo processo administrativo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua aprovação.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19 As deliberações da Comissão serão registradas em ata circunstanciada, lavrada pelo Secretário e aprovada pelos membros presentes ao final de cada reunião ou na reunião subsequente, devendo conter:

I - Data, horário de início e encerramento e local da reunião;

II - Identificação dos membros presentes e ausentes, com o registro das justificativas de ausência;

III - Pauta das matérias deliberadas, com o respectivo resultado de cada votação e o registro individualizado do voto de cada membro;

IV - O teor resumido dos pareceres aprovados, com indicação do número do processo administrativo correspondente;

V - O registro de votos divergentes, acompanhado da respectiva fundamentação, quando o membro dissidente assim o requerer.

Art. 20 As atas serão numeradas sequencialmente a cada exercício, assinadas por todos os membros presentes e arquivadas em processo administrativo próprio, físico ou eletrônico, sob a responsabilidade do Secretário da Comissão.

Art. 21 O arquivo das deliberações da Comissão deverá ser organizado de forma a permitir a consulta imediata por processo, por data e por tipo de matéria deliberada, sendo sua manutenção responsabilidade conjunta do Secretário e do Presidente.

Art. 22 Os processos administrativos analisados pela Comissão e as respectivas atas serão mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da deliberação final, observadas as disposições da legislação municipal de gestão documental e de controle interno.

Parágrafo único. O descarte de documentos somente poderá ocorrer após autorização formal da autoridade competente e mediante elaboração de termo de eliminação de documentos, nos termos da legislação arquivística aplicável.

CAPÍTULO IX

DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 A Comissão de Viabilidade de Cota Patrocínio manterá fluxo de comunicação formal e permanente com os órgãos e setores da Administração Municipal diretamente envolvidos nos procedimentos de patrocínio, observando os seguintes canais e formas:

I - Com as Secretarias Municipais: mediante ofício ou comunicação pelo sistema eletrônico de processo administrativo (SEI ou equivalente), para encaminhamento e devolução de processos, solicitação de manifestação de interesse público, comunicação de decisões e encaminhamento de pareceres;

II - Com a Procuradoria-Geral do Município: mediante remessa formal do processo administrativo para emissão de parecer jurídico, nos termos dos arts. 20, IV, e 22 da Lei nº 2.681/2025 e do art. 21, IV, do Decreto Regulamentador, com indicação expressa do prazo esperado de retorno;

III - Com o órgão de Controle Interno: mediante encaminhamento obrigatório dos autos após a emissão do relatório conclusivo da Comissão, para fins de verificação da regularidade formal e material da prestação de contas, nos termos dos arts. 28 a 31 do Decreto Regulamentador e do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Com a Secretaria Municipal de Compras: para fins de celebração e publicação do contrato de patrocínio, encaminhando o processo devidamente instruído com o parecer conclusivo da Comissão, o parecer jurídico da PGM e a comprovação de dotação orçamentária;

V - Com o setor de Comunicação do Município: para fins de publicação das decisões, justificativas de inexigibilidade e resultados de processos seletivos no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, nos prazos estabelecidos no Decreto Regulamentador;

VI - Com os proponentes e patrocinados: mediante ofício ou comunicação eletrônica com aviso de recebimento, para convocação de diligências, comunicação de decisões, notificações e demais atos que demandem ciência formal do interessado.

Art. 24 Toda comunicação entre a Comissão e os demais setores será formalizada por escrito, identificando o número do processo administrativo, o objeto da comunicação e o prazo de retorno esperado, quando cabível, devendo cópia de cada comunicação ser juntada aos autos do respectivo PACP.

Art. 25 Caberá ao Presidente da Comissão assinar as comunicações externas, podendo delegar tal atribuição ao Secretário nos casos de comunicações de mero expediente, sem conteúdo decisório.

Art. 26 A Comissão manterá registro atualizado de todos os processos em tramitação, com indicação da fase em que cada um se encontra, do setor responsável e do prazo esperado de retorno, disponibilizando-o para consulta dos órgãos de controle e das Secretarias competentes, nos termos do parágrafo único do art. 15 do Decreto Regulamentador.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput será atualizado pelo Secretário da Comissão, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após cada movimentação processual, e será disponibilizado em meio eletrônico no sítio oficial do Município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, mediante deliberação colegiada.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Luiz Eduardo Barreto Garcia - Presidente

Alex de Mendonça Barreto - Secretário

Priscila de Souza Araújo - Membro

Matheus Barros Cunha - Membro

Edmilson Mota Felix - Membro

Dylan Murphy Borrajo - Membro

Diversos

Assembleia Ordinária COMTUR Arraial do Cabo - Edital De Convocação

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a **4ª Assembleia Ordinária de 2026**, que será realizada **de forma virtual** no dia **12 de Maio de 2026** (terça-feira), com **primeira convocação às 17:00 horas e segunda convocação às 17:30 horas**.

A assembleia será realizada por meio de plataforma digital.

Link de acesso à reunião:

<https://teams.live.com/join/9360387531429?p=YWQClf96SxlrPKVbxo>

O link também será disponibilizado, na data da reunião, no **grupo oficial do COMTUR no WhatsApp**, para fácil acesso de todos os conselheiros.

Pauta:

1. Discussão acerca do itinerário da linha municipal de transporte público (Destino Praias) e os impactos da ausência de parada na Prainha para o fluxo de visitantes;
2. Discussão sobre o cronograma e os novos projetos previstos para a utilização do Porto do Forno;
3. Explicação e discussão sobre as diretrizes de atuação, normas de fiscalização e o exercício da profissão de Guia de Turismo no município;
4. Assuntos Gerais.

Genival Alves Pacheco Júnior

Presidente do COMTUR

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designada pela Portaria SEMECTEL nº 08/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.274/2024, com alterações promovidas pelo Decreto nº 4.475/2025, que estabelece a obrigatoriedade de ampla divulgação prévia das audiências públicas e fóruns, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como considerando o cronograma anual de atividades instituído pela Resolução FME nº 02/2026,

CONVOCA:

Os Supervisores Escolares de todos os segmentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, bem como demais interessados, para participação no **Fórum Temático I**, a ser realizado conforme as especificações abaixo:

Data: 20 de maio de 2026 (quarta-feira)

Tema: Avaliação

Público-alvo: Supervisores de todos os segmentos

Local: Auditório do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar

Horário: 14h

O encontro tem por finalidade promover a escuta qualificada dos participantes acerca do tema proposto, assegurando espaço para apresentação de sugestões, críticas e recomendações, com o devido registro público das contribuições, nos termos do Decreto vigente.

Arraial do Cabo, 6 de maio de 2026.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Coordenadora do F.M.E.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos da Lei Complementar 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de MAIO do corrente ano, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, situada à Avenida Liberdade S/Nº, Centro, para apresentação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 58.051

ERRATA DA PORTARIA Nº 07/2026

Processo: 1244/2026

Errata da Portaria nº 07/2026, publicada no Diário Oficial edição:1.627 de 18 de março de 2026.

Onde se lê:

“disposto na alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei 13.019 de 2014”

Leia-se:

“disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021”

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Errata da Portaria nº 08/2026 - REPUBLICAÇÃO

Processo: 5922/2025

Errata da Portaria nº 08/2026, publicada no Diário Oficial edição:1.658 de 04 de maio de 2026.

Onde se lê:

“disposto na alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei 13.019 de 2014”

Leia-se:

“disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021”

Arraial do Cabo, 06 de maio de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Errata da Portaria nº 09/2026 - REPUBLICAÇÃO

Processo: 1709/2026

Errata da Portaria nº 09/2026, publicada no Diário Oficial edição:1.658 de 04 de maio de 2026.

Onde se lê:

“disposto na alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei 13.019 de 2014”

Leia-se:

“disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021”

Arraial do Cabo, 06 de maio de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Karen Lopes da Costa**, Matrícula nº 66.996, como Gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o processo nº ARC-040127/000011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Arraial do Cabo, 04 de maio de 2026.

Arraial do Cabo, 06 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Ingrid Silveira Pendle

Portaria 2.531/2025

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº 3923/2022

Requerente: SALINAS PEREIRA BASTOS

Assunto: Isenção de IPTU

Despacho: Ao setor de Protocolo, para ciência da requerente.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2259/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**, critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, em favor de:

ITEM	EMPRESA:	VALOR TOTAL:
2	F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70	R\$ 156.451,10
3	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 114.835,50
4	CDC VENDAS BRASIL LTDA - 38.259.349/0001-15	R\$ 25.685,20
5	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 140.368,80
6	LM DA SILVA LINO - 45.369.700/0001-96	R\$ 44.750,00
8	MACABU E MACABU LTDA - 31.665.011/0001-14	R\$ 1.617,00
9	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 42.376.992/0001-04	R\$ 125.000,00
10	LM DA SILVA LINO - 45.369.700/0001-96	R\$ 5.312,00
11	LM DA SILVA LINO - 45.369.700/0001-96	R\$ 29.000,00
12	F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70	R\$ 30.527,76
13	MACABU E MACABU LTDA - 31.665.011/0001-14	R\$ 3.337,44
14	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 1.800,00
15	F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70	R\$ 12.095,02



16	MACABU E MACABU LTDA - 31.665.011/0001-14	R\$ 15.868,20
17	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 18.000,00
18	F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70	R\$ 126.613,50
19	CDC VENDAS BRASIL LTDA - 38.259.349/0001-15	R\$ 792,64
20	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 1.890,00
21	CDC VENDAS BRASIL LTDA - 38.259.349/0001-15	R\$ 209,92
22	CDC V ENDAS BRASIL LTDA - 38.259.349/0001-15	R\$ 147,20
23	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12	R\$ 3.200,00

O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços para futura e eventual contratação de empresa habilitada **EM FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO PERMANENTE DE ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO - RJ.**

A homologação do presente pregão eletrônico é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do pregoeiro em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3054/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** em favor de:

OBJETO	EMPRESA:	VALOR:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM UNIDADES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE ARRAIAL DO CABO - RJ.	K S TAVARES COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 42.552.606/0001-80	R\$ 5.800.223,33

O objeto da presente licitação é a Concorrência Eletrônica para contratação de empresa habilitada **NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM UNIDADES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE ARRAIAL DO CABO - RJ.**

A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do agente de contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do pregoeiro em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação

no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 04 de maio de 2026.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N.º 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.977/0001-49, com sede na Av. da Liberdade, s/nº, Centro - Arraial do Cabo/RJ, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. RONNIE PLÁCIDO NEVES.

CONTRATADA: EMPRESA WORD EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.295.703/0001-25, com sede na Rua Teresa, no 1515, lojas 137 e 138, Alto da Serra - Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS BARBOSA DA SILVA ANDRADA.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 074/2025, referente ao Processo Administrativo nº 229/2025, celebrado entre as partes em 17 de abril de 2025.

Arraial do Cabo/RJ, 07 de Maio de 2025.

RONNIE PLÁCIDO NEVES

Presidente da Fundação de Meio Ambiente

CONTRATANTE

VINICIUS BARBOSA DA SILVA ANDRADA

WORD EFEITOS LTDA

CONTRATADA

Licitações e contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.792/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.144.705/0001-07, com sede administrativa na Rua Washington Luiz, nº 62, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, Matrícula nº 58.051, denominado simplesmente como **LOCATÁRIO**, e a Sr.ª **SONIA MARIA DA SILVA CAMPOS**,

denominada simplesmente como **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.792/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** sobre o valor contratual do imóvel localizado à Rua Vilas Boas, nº 400, Bairro Canaã, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, a fim de abrigar o Almoxarifado Central da

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Verifica-se que o reajuste do valor mensal da locação, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de março/2025 a fevereiro/2026, acumulado em aproximadamente 3,81%.

2.2 - O valor global atualizado conforme reajuste supracitado, totaliza o valor de R\$ 136.774,68 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.3 - O valor mensal da locação passará de R\$ 10.979, 57 (dez mil, novecentos e setenta e nove mil e cinquenta e sete centavos) para R\$ 11.397,89 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e o estabelecido no 3º Termo Aditivo.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

LOCATÁRIO

SONIA MARIA DA SILVA CAMPOS

LOCADORA

Portarias

PORTARIA Nº 644/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 4.603/2026, que institui o Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes representantes para compor o Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar:

I - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer:

Titular: Lara da Silva Lopes Ramalho - Mat. 68709;

Suplente: Kássia Ramos Pereira da Silva - Mat. 69913.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos:

a) Titular: Chirlem Lima de Andrade - Mat. 71071;

Suplente: Juliana da Silva Oliveira - Mat. 69479;

b) Titular: Carla Fernanda Parrana - Mat. 66797;

Suplente: Patrícia Nogueira da Silva - Mat. 68332.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Tatianne Pereira do Nascimento Costa - Mat. 59000;

Suplente: Ivanilda Mendes - Mat. 9324;

b) Titular: Sandra Cristina da Costa Andrade - Mat. 33637;

Suplente: Bruna Fialho Milhorange - Mat. 65306.

IV - Conselho Tutelar:

Titular: Rodolfo Vianna Coutinho - Mat. 53539;

Suplente: Ulisses Menezes dos Santos - Mat. 53543.

Art. 2º - A participação dos membros neste Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 596/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Fernanda Shellenn Viana Pereira**, Professor Docente I "B", matrícula nº 69.081, **redução de 30% (trinta por cento) da carga horária**, pelo período de 07/04/2026 e 04/08/2026, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.594 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico

Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Olimpia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.275, admitida em 14/02/2019, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 11/12/2025 e 09/06/2026, conforme Processo Administrativo nº 5896/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Magali Vieira Dutra**, Professor "A" – NV4, matrícula nº 8.260, admitida em 17/02/1995, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 17/04/2026 e 16/05/2026, conforme Processo Administrativo nº 2955/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Fernanda Barreira de Andrade**, Inspetor de Alunos "A" – NV5, matrícula nº 7.684, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/03/2026 e 17/07/2026, conforme processo

administrativo nº 1360/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Rhachell Vasconcellos de Carvalho Silva**, Professor Docente II "A", matrícula nº 33.118, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 09/03/2026 e 06/06/2026, conforme processo administrativo nº 872/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Lúcia Félix Barbosa**, Professor Docente "C", matrícula nº 7.135, admitida em 10/01/1995, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/04/2026 e 08/07/2026, conforme processo administrativo nº 5939/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal